

ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Autor: Dep. Antonio Nadaf

LEI Nº 407 DE 3 DE NOVEMBRO DE 1955.

Autoriza o Poder Executivo a -
dispendar até a importância de
Cr\$ 400.000,00 na aquisição de
um prédio, com o respectivo -
terreno na cidade de Rondonópolis,
para o fim que especifica.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei:

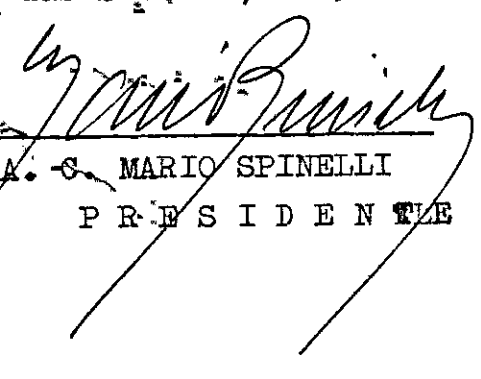
Artigo 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a dispendar até a importância de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros) na aquisição de um prédio, com o respectivo terreno na cidade de Rondonópolis, de propriedade de MIGUEL DIAS COUTINHO.

Artigo 2º - Para execução desta lei fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até o máximo de Cr\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Cruzeiros).

Artigo 3º - O imóvel a adquirir é destinado à instalação da Casa do Lavrador.

Artigo 4º - As despesas desta lei correrão à conta do excesso de arrecadação que os índices técnicos autorizam a prever.

Sala das Sessões, em 3 de novembro de 1955,


A. G. MARIO SPINELLI
P R E S I D E N T E